



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL No. 696 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1992.

"Dispõe sobre crédito especial para o Poder Legislativo".

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio

Grande da Serra, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1o. - Fica aberto na Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito especial no valor de Cr\$ 1.639.456,00 (Um Milhão, Seiscentos e Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Cruzeiros) destinado à cobertura das diferenças do subsídio dos Senhores Vereadores, referente aos meses de Novembro e Dezembro de acordo com as certidões da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, sob Nos. 1221/91 e 006/92.

Artigo 2o. - O presente crédito especial ficará classificada no orçamento sob No. 3111.01010012.01, Pessoal Civil, no valor de Cr\$ 1.639.456,00 (Um Milhão, Seiscentos e Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Cruzeiros).

Artigo 3o. - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á com a anulação parcial da verba codificada no orçamento vigente sob No. 3111.01010012.01.

01	Legislativo
01.01	Processo Legislativo
01.01.001	Ação Legislativa
01.01.0012.01	3111 - Despesas Correntes Cr\$ 1.639.456,00

Artigo 4o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 18 de fevereiro de 1.992 - 27o. Ano de Emancipação Político-Administrativa.

~~APARECIDO BENEDITO FRANCO~~
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.

PJLEI.002/92 - C.M.
PROCESSO No. 050/91 - C.M.
AUTOGRAFO No. 008/91
PROCESSO No. 188/92 - P.M.